

**RESOLUÇÃO Nº 20, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

**Autoriza a Instalação da 2ª Vara da Comarca de Marechal Deodoro e adota providências correlatas.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 133 da Constituição Estadual, bem assim pela Lei nº 6.564, de 5 de janeiro de 2005 (Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas),

**CONSIDERANDO** o teor do art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal, o qual fixa que a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, oferecendo solução hábil à desburocratização e simplificação do processo;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do e. Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências, onde restou assentado o comando segundo o qual devem ser desenvolvidas, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da pronta instalação da 2ª Vara de Marechal Deodoro, de 2ª entrância, como condição indispensável ao aperfeiçoamento das atividades judiciárias daquela Comarca, o que proporcionará agilidade no oferecimento da prestação da tutela jurisdicional e a conseqüente melhoria no atendimento às necessidades daquela coletividade;

**CONSIDERANDO** que a implantação da Vara em apreço é medida de adoção inadiável, diante do expressivo fluxo de feitos inerentes à área de jurisdição que se lhe acha reservada;

**CONSIDERANDO** o contido nos autos do Processo Administrativo TJAL nº 01681-2.2011.001 e o que deliberou o Plenário do Tribunal de Justiça, em sessão realizada nesta data,

**RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** a **INSTALAÇÃO** da 2ª Vara na Comarca de Marechal Deodoro.

Art. 2º A Presidência do Tribunal de Justiça designará a data de instalação da Vara de que trata esta Resolução.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS  
DESEMBARGADORA ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO  
DESEMBARGADOR SEBASTIÃO COSTA FILHO  
DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES  
DESEMBARGADOR PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO  
DESEMBARGADOR JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS  
DESEMBARGADOR OTÁVIO LEÃO PRAXEDES  
DESEMBARGADOR ALCIDES GUSMÃO DA SILVA  
DESEMBARGADOR TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO  
DESEMBARGADOR KLEVER RÊGO LOUREIRO  
DESEMBARGADOR PAULO BARROS DA SILVA LIMA  
DESEMBARGADOR FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA  
DESEMBARGADOR FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO  
DESEMBARGADOR JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA  
DESEMBARGADOR DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO